

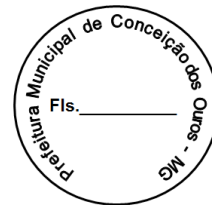


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CONTRATO Nº 040/2021

CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) COM COMODATO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

REF. Pregão Presencial 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), com sede administrativa a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG) inscrita no CGC MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº RG 4.280.541, SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 589.558.106-44, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 660, Centro, Conceição dos Ouros, CEP 37548-000 e a empresa **CELIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.183.438/0001-88, estabelecida à Rua Pelegrini Franchi, nº 141, Bairro: Centro, Cidade: Borda da Mata, CEP: 37.564-000, neste ato representada pelo Sr. Celio Domingos Cabral dos Santos, Portador do RG. 12.161.738 e CPF: 030.269.036-04, neste instrumento denominada doravante **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato para **Contratação de Empresa para Serviço de apoio administrativo de controle, regulação e avaliação do transporte de pacientes do TFD (tratamento fora de domicílio) com comodato de equipamento rastreador para os veículos da Secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)**, em conformidade com o Processo Administrativo nº **060/2021**, Pregão Presencial n.º **032/2021** e seus Anexos, sob a regência das Leis 10.520/2002, 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. **Serviço de apoio administrativo de controle, regulação e avaliação do transporte de pacientes do TFD (tratamento fora de domicílio) com locação de equipamento Rastreador para os veículos da Secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)**, com as características e quantidades indicadas no ANEXO VIII do Edital do e conforme valores ofertados e registrados em ata, que corresponde este pacto.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Edital do Pregão Presencial Nº 032/2021 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Quadro de Apuração e Lances.

2.2. Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA CONTRATADA:

3.1 - A Contratada deverá apresentar relatórios mensais demonstrando a situação do transporte realizado pela secretaria de saúde. Para isso a Contratada deverá tratar os seguintes dados:

- a. Quantidade de pacientes atendidos
- b. Lista com nome dos pacientes atendidos
- c. Quantidade de vezes que cada paciente foi atendido
- d. Quantitativo de viagens realizadas
- e. Quantidade de viagens realizadas por motorista
- f. Quantidade de viagens realizada por veículo
- g. Quantidade total de quilômetros previstos por motorista
- h. Quantidade total de quilômetros efetivamente rodados por motorista

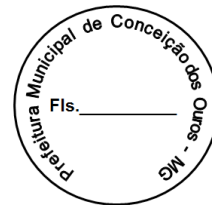


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- i. Quantidade total de quilômetros previstos por veículo
- j. Quantidade total de quilômetros efetivamente rodados por veículo
- k. Valor total de diárias pagas
- l. Valor total de diárias pagas por motoristas
- m. Valor total de reembolso
- n. Valor total de reembolso por motorista

Estes dados deverão ser entregues referentes à 30 (trinta) dias

3.2 A contratada deverá os relatórios de forma impressa e por e-mail.

3.2.1 - Para alcançar os dados descritos a Contratada deverá fornecer para a Contratante um sistema para cadastro diário das informações das viagens, deverá realizar a instalação de equipamentos rastreadores nos veículos e efetuar a prestação dos serviços de rastreamento dos veículos.

3.2.2 - **Para efetuar a tratativa dos dados os mesmos deverão ser adicionados pelo usuário responsável pelo TFD, pelo responsável pelo transporte do município ou outra pessoa indicada para tal.**

3.3.1 – **O cadastro dos dados é de responsabilidade do município, cabendo à empresa realizar a tratativa dos mesmos conforme descrito no item 2.1.1.1.**

3.3.2 O sistema a ser fornecido para coleta dos dados deverá conter **no mínimo** os seguintes pontos a serem cadastrados:

- a. Nome do motorista
- b. Nome completo dos pacientes, cpf, endereço de coleta do paciente, endereço residencial,
- c. Data do cadastro da viagem
- d. Data da viagem do início
- e. Hora de início da viagem
- f. Data da viagem da volta
- g. Hora prevista do término da viagem
- h. Dados do veículo a ser utilizado (placa, marca, modelo, capacidade)
- i. Setor que solicitou a viagem
- j. Quem efetuou o cadastro da viagem
- k. Dados do destino com nome do local, endereço completo contendo Nome da Rua/Av./Praça, nº, Bairro, Cidade, Estado;
- l. Dados da origem

3.4 O sistema deverá possuir ainda uma relação de agendamento de viagens a ser realizado informando o paciente, tipo de tratamento, data/hora/ local da consulta, CRM do médico, e demais dados para atendimento a portaria 55/1999.

3.5 A prefeitura utiliza atualmente em seus computadores sistema operacional Windows, caso a empresa utilize outro sistema o computador deverá ser fornecido para a prefeitura em COMODATO.

3.5.1 Os equipamentos fornecidos para a prefeitura em COMODATO deverão ser devolvidos ao término do contrato.

3.6 Ao ser confirmado a viagem o responsável pelo sistema de agendamento da prefeitura deverá inserir os dados no sistema para que o sistema possa gerar um percurso automaticamente com até 30 (trinta) pontos de coleta/entrega de pacientes.

3.6.1 Ao gerar o percurso, o sistema deverá enviar uma mensagem de texto (SMS) para cada usuário informando qual o horário de início da viagem, qual o motorista, qual a placa do veículo e o nome da cidade que será o destino do trajeto.

3.6.2 O sistema deverá enviar um SMS para o motorista informando os dados do veículo, horário de início do percurso e cidades de destino.

3.7 Quando o sistema calcular o percurso ele deverá gerar uma quilometragem total que o veículo deverá percorrer, assim como deverá estimar o tempo total de viagem.

3.8 Ao calcular o percurso o sistema deverá gerar um mapa.

3.9 O sistema deverá gerar ao término do percurso o relatório da viagem contendo o mapa da viagem a ser percorrida, nome dos passageiros atendidos inclusive com CPF, a quilometragem total realizada do percurso, tempo total estimado da viagem, o valor total da diária, além de gerar um campo de coleta de assinaturas para a pessoa que realizou a marcação da consulta e do motorista que realizou a viagem.

3.10 O relatório da viagem será utilizado para a parte financeira da prefeitura para compor o processo de pagamento de diárias.

3.11 Ao término do percurso o sistema deverá comparar a quilometragem prevista com a quilometragem percorrida.

3.12 O sistema deverá efetuar o cálculo da km previsto de forma automática quando o percurso é traçado.

3.13 Este relatório deverá ser gerado no ato do controle de diária a ser realizado pelo responsável da marcação da viagem da secretaria de saúde.

3.14 – Todo o sistema da empresa deverá ser alocado em banco de dados, com hospedagem do banco de dados nas Nuvens ('Cloud Computing'), já que vários usuários de setores e locais distintos da prefeitura precisam fazer acesso.

3.15 O sistema deverá ser:

- a. dinâmico, e se sujeitar às mutações constantes, por sua continua interação com o ambiente da contratada;
- b. possibilitar o controle de acesso de cada usuário através de senhas, que deverão ser armazenados no Banco de Dados;
- c. Exportar informações para ferramentas de produtividade como processadores de texto e planilhas eletrônicas;

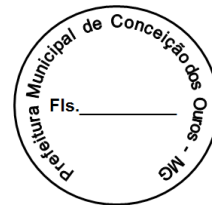


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.16 Todos os funcionários que tiverem acesso ao sistema deverá ser realizado através de Login e Senha contidos no banco de dados.
3.17 Quanto à segurança e sigilo necessário e inerente ao serviço, o sistema deverá controlar, através de senhas individuais, os níveis de operação de usuários, gestores e consultores, com registro de suas informações cadastrais e atividades executadas em cada acesso;
3.18 Todos os dados deverão ser mantidos em banco de dados durante o período de 02 (dois) anos, para que o município possa ter acesso quando necessário das informações.

3.19 - Mesmo que o contrato com a empresa a ser contratada tenha sido encerrado a empresa deverá manter os dados para futuras buscas.

3.20 Caso o município efetue a troca de prestador de serviços a empresa que detém os dados deverá ser obrigada a efetuar a exportação destes dados sem nenhum custo, em formato, excel, pdf, csv ou txt, conforme necessidade do solicitante.

3.21 – As informações da prefeitura deverão ser repassadas somente ao responsável do contrato, ou a outra pessoa que for indicada por ele.

3.22 - Do fornecimento de Rastreadores e prestação dos serviços

3.22.1 - Os rastreadores deverão ser instalados nos veículos do município que forem controlados pelo sistema de TFD.

3.22.2 A instalação/remoção/transfêrencia dos equipamentos deverá ocorrer sem custos adicionais para o município.

3.22.3 O sistema deverá efetuar o controle do veículo fazendo com que o sistema se torne independente do Smartphone pois, caso aconteça do celular ser desligado durante o percurso os dados da quilometragem percorrida não serão afetados.

3.22.3.1 A localização e acompanhamento dos veículos deverá ocorrer via Internet em Website, através de senha e login específico com as seguintes funções mínimas:

- a) Controle de quilometragem; Gerar um relatório em PDF que contenha a distância percorrida de acordo com o período pesquisado;
- b) Velocidade média;
- c) Velocidade máxima;
- d) Demonstração de Paradas pelo veículo;
- e) Demonstração de Posição atual, de todos os veículos de forma simultânea;
- f) Posições anteriores;
- g) Exportação de relatórios em arquivo XLS e PDF.
- h) A empresa Contratada deverá fornecer em comodato os equipamentos, assim como deverá fornecer os itens necessários para uso dos equipamentos, como GPS, chips de dados, etc.
- i) Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição;
- j) Cercas eletrônicas: definição do perímetro e a área permitida para o deslocamento de determinado veículo ou grupo, com possibilidade de alertas em caso de entrada e/ou saída da cerca cadastrada, assim como delimitar a velocidade máxima dentro da área citada;
- k) Alertas: Todos os desvios de parâmetros pré-definidos permitem a possibilidade de envio de alertas via sistema (pop-up na tela).
- l) Sistema com logins hierarquizáveis possibilitando definir qual usuário terá permissão para alterar e/ou definir parâmetros, quem deverá ter funções limitadas ou até mesmo somente observação do sistema, sem nenhuma alçada de ações;
- m) Emissão de Relatórios com o histórico das posições dos veículos, por datas, intervalos específicos, período de funcionamento e período de parada do veículo, km percorridos. As informações poderão ser extraídas por veículo e por evento.
- n) Possibilidade de definição de velocidade máxima ideal de cada veículo, e emissão de alertas em qualquer excesso ocorrido;
- o) Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles de zoom até a rua onde se encontra o veículo;
- p) Relatórios do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização.
- q) Possibilidade de corte do combustível ou da parte elétrica dos veículos através do sistema web pelo usuário com login e senha, sem nenhum custo adicional.
- r) O rastreador deverá prover de sensor de movimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Os serviços que compõem o objeto deste projeto deverão ser executados com qualidade, pontualidade e eficiência necessárias ao atendimento do interesse público.

4.2- É de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transporte de equipamentos ou materiais, devendo ser descontado da fatura, imediatamente após a ocorrência, o valor correspondente ao prejuízo desde que comprovado o dolo.

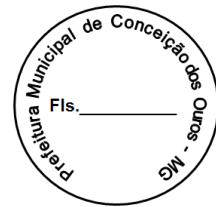


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



4.3- São de responsabilidade da empresa fornecedora as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a PREFEITURA ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

4.4- A empresa licitante vencedora deverá apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal na licitação e por ocasião do faturamento no decorrer do contrato ou em outras ações de obrigações contratuais e solicitações da fiscalização contratual, comprovando o recolhimento para o quantitativo de prestadores de serviço.

4.5 - Realizar uma visita presencial mensal para apresentação dos resultados e informações sobre dúvidas que poderão acontecer.

4.6 – A empresa deverá oferecer os serviços para a Prefeitura Municipal diariamente, inclusive finais de semana e feriados para atender as demandas decorrentes da prefeitura.

4.7 - A empresa vencedora do certame deverá atender a demanda da Prefeitura Municipal, durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que a quantidade de linhas, ligações, minutos, ou as unidades de serviços sejam superiores ou inferiores às utilizadas atualmente na prefeitura.

4.8- Reconhecer o colaborador que for indicado pela Prefeitura Municipal para realizar solicitação relativa à execução do Contrato.

4.9 - A empresa deverá manter por todo o período de contrato número DDD/0800 para receber as ligações de funcionários da prefeitura para as demandas realizadas.

4.10- Os sistemas utilizados pela empresa deverão garantir qualidade das informações, além da facilidade de integração com outros sistemas já existentes junto à prefeitura.

4.11- A base de dados deverá ser disposta para arquivar os dados, as solicitações e os protocolos, através de senhas para garantir a inviolabilidade das informações, tendo acesso a estas informações apenas funcionários da empresa vencedora do certame e responsável pelo contrato junto à Prefeitura durante o período de no mínimo 05 (cinco) anos;

4.12 - Comunicar ao gerenciador do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.13 - Fornecer relatório mensal em formato impressos e em formato digital conforme necessidade da Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

5.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

5.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

5.1.9. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E TREINAMENTO

6.1 A empresa vencedora do certame terá prazo de até 10 (dez) dias após a homologação para iniciar a implantação do sistema para a secretária de saúde, para o responsável pela marcação de consultas, para o gestor de frotas do município e para os motoristas dos veículos a serem atendidos.

6.2 – A empresa deverá manter preposto na cidade de Conceição dos Ouros, para instalação e treinamento do sistema.

6.3 Os treinamentos necessários à operação da solução deverão ser ministrados na sede da secretaria de saúde da contratante, em horário de funcionamento normal;

6.4 Para a coleta e preparação de dados a Contratada deverá fornecer mão de obra de no mínimo 02 (dois) operadores, que prestarão serviços na secretaria de saúde da Contratante.

6.5 Todos os veículos existentes que estão relacionados ao objeto deverão ser cadastrados no sistema pela empresa Contratada, assim como todos os destinos mais usuais da Contratante afim de agilizar o processo de utilização por parte da secretaria de saúde.

6.6 O preposto deverá funcionar juntamente com o horário da secretaria de saúde.

6.7 Após o período de três meses, a empresa deverá se apresentar por meio de representante na prefeitura sempre que chamado para efetuar treinamento ou retirar dúvidas dos usuários. Sempre que a visita for solicitada de forma presencial a empresa tem até 02 (dois) dias úteis para apresentar algum representante.

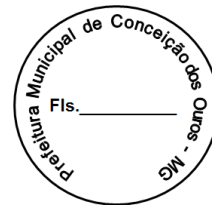


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.8 A empresa deverá manter durante todo o período de contrato SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor para sanar dúvidas dos usuários, assim como para receber chamadas dos pacientes, reclamações e sugestões da população sobre o serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1-Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.1.1-A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de execução dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

7.1.2-Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica das mesmas.

7.1.3-Executar mensalmente a verificação dos serviços, descontando-se do valor devido, o equivalente a indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízos das demais sanções disciplinadas em contrato.

7.2-Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização dos serviços ficará a cargo do chefe do Departamento de Administração e Saúde.

7.3-Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2021 até 02 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

9. PENALIDADES

9.1. Advertência;

9.1.1. – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

9.1.2. - A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS(MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.1.3. - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

9.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

9.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

10.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30º (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, mediante a instalação e mensalidade em consonância com a Ordem de Fornecimento efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

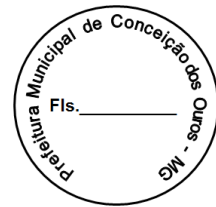


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



10.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICIPIO ou para terceiros.

12.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do produto fornecido, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

13. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

13.1- O valor dos serviços será atualizado de acordo com os reajustes do IGPM.

13.2- Os preços deverão estar de acordo com os da proposta contida no anexo I deste edital.

13.3 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

14. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1.A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Secretaria Municipal de Saúde:

02.007.001.10.122.0012.2.065.3.3.90.39.00 – Ficha: 241

16. DOS CASOS DE RESCISÃO

16.1. É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

16.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

16.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

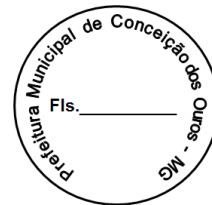


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



17.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICIPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICIPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

17.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

18. DA TOLERÂNCIA

18.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esse mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

19. DO VALOR DO CONTRATO

19.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ 8.599,95 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Preco Total	Venc
2	00241	00000055133-RASTREADOR DE VEICULO		9	UN	247,55	2.227,95	S
3	00241	00000055134-SOFTWARE DE CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO		108	MENS	59	6.372,00	S
TOTAL CREDOR:							8.599,95	

20. DO FORO

20.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presentes.

Conceição dos Ouros (MG), 25 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

Luís Fernando Rosa de Castro

Contratante

CELIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS – ME

CNPJ sob o nº 02.183.438/0001-88

Contratada

Testemunhas: